



Valide aqui
este documento



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0010741-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Oficial: *Reb. Ronaldo Jayme*
OFICIAL: *Ronaldo Jayme*

LIVRO 2- BE

REGISTRO GERAL

FLS. 041

MATRICULA N.º 10.741

DATA 28 / 03 / 1980

IMÓVEL: LOTES DE TERRENOS NºS 06(SEIS) 07(SETE) E 08(OITO), DA QUADRA 69(SESENTA E NOVE), DO "BAIRRO JUNDIAÍ", DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A., agência desta cidade.

REG. ANTERIOR: 23.119 fls. 08, livro 3-Y, deste Cartório.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Os lotes de terrenos nºs 06, 07 e 08 = da quadra 69, do "Bairro Jundiá", desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Lote 06, com a área de 467,18 metros quadrados, ou seja medindo 21,10 mais 10,00 metros de frente para a Avenida Contorno Maranhão e um Rua sem nome, 10,99 metros no lado do curvo na junção com as duas vias, 28,10 metros do lado direito com o lote 07 e 17,00 metros do lado esquerdo com o lote 05; = lote 07, com a área de 474,55 metros quadrados, ou seja mede 17,00 metros de frente, 14,00 mais 3,68 metros de largura no fundo, = 26,00 metros do lado direito e 28,10 metros do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua sem nome, no fundo com os lotes 05 e 09, à direita com o lote 08 e à esquerda com o lote 06; lote 08 com a área de 512,38 metros quadrados, ou seja mede 33,29 mais = 3,00 mais 1,48 metros de frente, 27,30 metros do lado direito e / 26,00 metros do lado esquerdo, confrontando na frente com uma Rua sem nome, à direita com o lote 09, e à esquerda com o lote 07. Valor: Cr\$6.689.449,40(valor de toda área loteada). Título: Escritura pública de Doação em pagamento de 27-07-53, retificada por out. de 08-01-54, ambas lavradas nas notas do Cartório do 1º Ofício local. Transmittente: Cia. Fabril e Comercial de Goiás, firma comercial, sediada nesta cidade, representada pelos Diretores Plácido de Campos e I. L. Vaughn Jr., respectivamente, superintendente e gerente.

R-1-10.741 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 25-05-1976, lavrada às fls. 016vº/017vº, livro 302 nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Banco do Estado de Goiás S/A., agência desta cidade, representado neste ato pelos administradores de sua agência nesta praça, pelo preço de Cr\$9.290,00(nove mil, duzentos e noventa cruzeiros), vendeu à LEONI ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Maria da Glória Estrela Silva, comerciante, residente e domiciliado à Rua Barão de Cotegipe, nº 967, nesta cidade, portador do CPF nº 020.240.631 e C.I. nº 143.266-GO., a totalidade dos imóveis objetos da matrícula supra. Registro feito em 28 de março de 1.980.

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 8.018 DE 31-12-73 E LEI Nº 8.218 DE 30-08-75

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:05

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

R-2-10.741 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 26-12-1980, lavrada às fls. 110, livro 372 nas notas do Cartório do 1º Ofício local, Leoni Antônio da Silva e s/mr. Maria da Glória Estrela Silva, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, comerciante e do lar, residentes e domiciliados à Rua Barão de Cotegipe, nº 967, nesta cidade, portadores do CIC nº 020.240.631 e da C.I. nº 143.266-GO, representados neste ato por seu procurador, Odilon Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de Cr\$1.300.000,00 = (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), venderam a JORGE MAHMUD, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Fátima Nelly Ribeiro Mahmud, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 332, centro, nesta cidade, portador do CIC nº 056.056.101-63 e C.I. nº 202.509-GO, a totalidade dos imóveis objetos da presente matrícula. CONDIÇÕES: Ficam vinculadas no presente registro duas (2) notas promissórias, uma no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com vencimento para o dia 07-01-1981 e a outra no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vencimento para o dia 30-01-1981, emitidas pelo comprador, em favor do procurador dos outorgantes. Registro feito em 20 de Janeiro de 1.981.

AV-3-10.741 - Por requerimento datado de 20/02/81, e notas promissórias devidamente quitadas, em número de 2, uma no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e outra no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vencimentos para os dias 07/01/81 e 30/01/81, ficando ambos arquivados neste cartório, a cláusula condições imposta no registro nº 2 retro, fica cancelada, sem efeito e como inexistente. Dou fé. Registro feito em 23 de fevereiro de 1.981.

AV-4-10.741 - Nos termos da Certidão de Construção expedida em 03-10-89, pela GSMPC da Prefeitura local, Jorge Mahmud construiu nos imóveis objeto da presente matrícula, um prédio residencial, com as seguintes características: pavimento térreo: cinco salas todas com forro de laje, piso de cerâmica, pintura lavável, dois banheiros, uma copa, uma cozinha, uma sauna, uma ducha, um WC todos com forro de laje, piso de cerâmica, paredes revestidas de azulejos; uma garagem, três varandas, duas áreas, uma despensa, todos com forro de laje, piso de ardósia, pintura lavável; uma sala de visita com forro de laje, piso de cimento, pintura lavável; uma lavanderia, sem forro, piso de ardósia, paredes revestidas de azulejos; pavimento superior: um hall, uma sala de estar, cinco quartos, uma circulação, uma sala TV, um vestiário, todos com forro de laje, piso em assoalho, pintura lavável; quatro banheiros, um WC, todos com forro de laje, piso de cerâmica, paredes revestidas de azulejos; área construída: 703,25 m². Alvará nº 109 de 20-02-81. Averbção feita em 22 de novembro de 1.991.

ver fls. 041-A

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:05

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

República Federativa do Brasil	
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO	
COMARCA DE ANAPÓLIS - ESTADO DE GOIÁS	
Oficial: <i>Bel. Ronaldo Jayme</i>	LIVRO 2 - BE
OFICIAL: <i>Ronaldo Jayme</i>	REGISTRO GERAL
	FLS. 041-A
	MATRÍCULA N.º 10.741
	DATA 22 / 11 / 1991

AV-5-10.741 - A construção objeto da averbação nº 4(quatro) retro está quite com o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, conforme Certidão Negativa de Débito - CND nº 031948, série C expedida em 11-10-91. Averbação feita em 22 de novembro de 1.991.

AV-6-10.741 - Nos termos da Carta de Habite-se expedida em 03-10-89, pela SMPG da Prefeitura local, o prédio residencial objeto da averbação nº 4 retro, depois de feita a vistoria pela Divisão de Fiscalização de Obras do DEURB, encontra-se em condições de ser HABITADO. Averbação feita em 22 de novembro de 1.991.

R-7-10.741 - Por Contrato de Compromisso de Compra e Venda datado de 29-09-1995, Jorge Mahmud e s/mr. Fátima Nelly Ribeiro Mahmud, brasileiros, casados, domiciliados em Goiânia-GO., CI 202.509-SSP-GO e CPF 056.056.101-63, pelo preço de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pago da seguinte forma: R\$100.000,00 no ato que serão representados por 684 cabeças de gado (Nelore novilhas) que serão entregues no ato da marcação e R\$100.000,00 que = nesta data se equivalem a 5.000 arrobas de Boi pelo preço ajustado nesta data em R\$20,00 a arroba de boi que serão pagos segundo o preço médio de cotação a serem obtidos junto ao frigoríficos UMCO BUENO de Belém/Pará e outra cotação do Sr. Paulo Costa de Castanhal-PA. Segundo o preço médio de cotação vigente no dia 28/05/96 da região de Tucumã-PA para pagamento com 25 dias após a data da cotação, prometeram vender para OTÁVIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, portador da C.I. 332.291-SSP-GO e CPF 038.899.801-63, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula. Registro feito em 16 de abril de 1.998.

R-8-10.741 - Em cumprimento ao Mandado de Arresto expedido em 18.08.98, por determinação do Dr. Marcos da Costa Ferreira, Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos de execução proposta pela Fazenda Pública Municipal contra Armazenadora de Cereais Ltda., e seus sócios, Jorge Mahmud e Jefferson Batista Cardoso, procedo nesta data ao arresto do imóvel desta matrícula. Registro feito em 24 de agosto de 1.998.

R-9-10.741 - Em cumprimento ao Mandado expedido em 04.02.02, pela 4ª Vara Cível local, por determinação da Dra. Dioran Jacobina Rodrigues, Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos autos nº 20, da ação proposta pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás contra Plane Armazenadora de Cereais Ltda., e Construtora J. Mahmud Ltda., para haver destes a quantia de R\$50.978,53 procedo nesta data a penhora do imóvel desta matrícula. Registro feito em 14 de fevereiro de 2.002.

MOD. ADOTADO PELA LEI N.º 8.015 DE 31-12-73 E N.º 8.216 DE 30-08-75

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:05

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

AV10-10.741 - Em cumprimento a solicitação por Ofício nº 77/2013-PSFM/ANÁPOLIS/GO, de 03-04-2013, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, procedo a presente averbação, para constar a existência do processo de execução nº 2006.35.02.007227-0, que tramita na Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis-Go, que tem por exequente a União (Fazenda Nacional) e executado Jorge Mahmud, CPF. nº 056.056.101-63. Averbação feita em 10 de maio de 2013.

AV11-10.741 - Em cumprimento a solicitação por Ofício nº 163/2013/DILIG/PSFM/ANÁPOLIS/GO, de 04-07-2013, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, procedo a presente averbação, para constar a existência do processo de execução nº 0001022-25.2011.5.18.0053, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-Go, que tem por exequente a União (Fazenda Nacional), e executado Jorge Mahmud, CPF. nº 056.056.101-53. Averbação feita em 30 de agosto de 2013.

RI2-10.741 - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº 2905/2013, de 07-11-2013, expedido nos autos nº ExFis 0055100-05.2007.5.18.0054, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-Go, em que figura como credor a União Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, e devedora JJ Armazenadora de Cereais Ltda e Jorge Mahmud, procedo neste ato a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula retro. Valor da execução: R\$9.002,66. Registro feito em 10 de dezembro de 2013.

A. 13/10/2014
Averba-se o encerramento da presente ficha, para os devidos fins e efeitos de direito, em razão da necessidade de implantação do sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 4º da Lei n. 8.935/1994. Sendo assim, os atos registrares subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula. O referido é verdadeiro e dou fé.
Anápolis-Go 22/07/2014
Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:06

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral

10.741

03

Anápolis-GO, 28 de março de 1980

Av.14-10.741. Protocolo nº 186.352, 10/07/2014. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** De acordo com o Ofício nº 0551-2007-2100/2014, datado de 22/05/2014, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, extraído do processo de Execução Fiscal nº 0055100-05.2007.5.18.0054, cancela-se a penhora objeto do R-12 desta matrícula. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de julho de 2014. O Oficial Registrador.

Tiago Japiassu Batista do
Nascimento Andrade
Escritor Autorizado

R-15-10.741. Protocolo nº 190.644, de 07/11/2014. **PENHORA.** Em conformidade com o Termo de Penhora, datado de 22/10/2014, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, 9ª Vara Cível de Goiânia-GO, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Abílio Wolney Aires Neto, extraído dos autos nº 1309, protocolo nº 314991-45.2008.8.09.0051(200803149918), Indenização/Cumprimento de Sentença, no qual figura como exequente Luiz Fernando Peixoto, e como executado Jorge Mahmud, **procede-se ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, de ordem do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Abílio Wolney Aires Neto. Valor da Causa: R\$16.760,76 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Dou fé. Anápolis-GO, 20 de Novembro de 2014. O Oficial Registrador.

Tiago Japiassu Batista do
Nascimento Andrade
Escritor Autorizado

Av.16-10.741 - Protocolo nº 192.969, de 23/01/2015. **DESCONSTITUIÇÃO DE ARRESTO.** Em cumprimento ao Mandado de Desconstituição de Arresto nº 150013829, datado de 09/01/2015, expedido pela Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental desta Comarca, do processo nº 134362-27.2002.8.09.0006 (200201343627), Embargos de Terceiro, na qual figura como embargante Otavio Barreto dos Santos e como embargado Prefeitura Municipal de Anápolis; por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa, **procedo nesta data o Cancelamento do Arresto objeto do R-8 desta matrícula.** Dou fé. Emolumentos: R\$ 0,00. Anápolis - GO, 23 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

R-17-10.741 - Protocolo nº 217.118, datado de 02/12/2016. **PENHORA.** Em conformidade com os MANDADOS DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO/SEXEC, datados de 14/09/2016, expedido pela 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis-GO, acompanhados dos respectivos Autos de Penhora, Avaliação, e Registro lavrados aos 29/11/2016, pela Oficiala de Justiça, Terezinha Cruz, extraídos do **Processo nº 2006.35.02.003411-6**, Classe: 3100 - Execução Fiscal de Débitos Previdenciários (CDA 31.219.956-6)/Fazenda Nacional, no qual figura como exequente: União Federal(Fazenda Nacional); e como executados: J.J. Armazenadora de Cereais Ltda., CNPJ nº 01.799.063/0001-12; Jorge Mahmud, CPF nº 056.056.101-63, e Jefferson Batista Cardoso,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:06

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANÁPOLIS
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz Federal, Dr. Alaôr Piacini, conforme despacho de 19/03/2015. Valor da Execução: R\$46.261,84 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), atualizado em 08/2015. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2016. O Oficial Registrador.

AV-18-10.741 - Protocolo nº 222.080, datado de 19/04/2017. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Em cumprimento ao Ofício nº 279/2017 PSFN/ANAPOLIS/GO, datado de 30/03/2017, subscrito pela Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Isabella Campos Cunha dos Santos, referente ao Processo nº 2006.35.02.007227-0, Ação de Execução Fiscal, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, na qual figura como exequente: União (Fazenda Nacional); e como executado: Jorge Mahmud; procede-se à presente averbação, para cancelar a Averbação Premonitória objeto da AV-10 desta matrícula. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 20 de abril de 2017. O Oficial Registrador.

AV-19-10.741 - Protocolo nº 262.833, datado de 31/03/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 137496971604, Processo nº 202003.2510.01103571-IA-290, oriundo da Serventia Cível de Novo Acordo-TO - Superior Tribunal de Justiça, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Jorge Mahmud, CPF nº 056.056.101-63, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 957792. (https://www.indisponibilidade.org.br). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de abril de 2020. O Oficial Registrador.

AV-20-10.741 - Protocolo nº 286.823, datado de 30/07/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 50000485920108272728, Processo nº 202107.2616.01093823-IA-850, oriundo da Serventia Criminal de Novo Acordo - TO - Superior Tribunal de Justiça, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Jorge Mahmud, CPF nº 056.056.101-63, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 1297587. (https://www.indisponibilidade.org.br). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 02 de agosto de 2021. O Oficial Registrador.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:06



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

10.741 04 Livro 2 - Registro Geral - 14 de novembro de 2022 Oficial

AV-21-10.741 - Protocolo nº 314.872, datado de 14/11/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00115493920175180081**, Processo n.º 202003.2510.01103572-IA-009, data do pedido: 25/03/2020, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **Jorge Mahmud**, CPF nº **056.056.101-63**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902211143325829840000. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2022. O Oficial Registrador: Gabriela da Silva Araújo Londe Escrevente Autorizada

AV-22-10.741 - Protocolo nº 315.100, datado de 18/11/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00028005220035180201**, Processo n.º 202211.1711.02449482-IA-031, data do pedido: 17/11/2022, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **Jorge Mahmud**, CPF nº **056.056.101-63**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902211143325829840000. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2022. O Oficial Registrador: Gabriela da Silva Araújo Londe Escrevente Autorizada

AV-23-10.741 - Protocolo nº 331.169, datado de 11/10/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00186497319968090051**, Processo n.º 202310.0913.02974584-IA-709, data do pedido: 09/10/2023, expedido pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça - Diretor do Foro - Goiânia-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **Jorge Mahmud**, CPF nº **056.056.101-63**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902211143325829840000. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2023. O Oficial Registrador: Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-24-10.741 - Protocolo nº 333.202, datado de 24/11/2023. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Atendendo ao requerimento firmado nesta cidade aos 27/11/2023, acompanhado da Comunicação de baixa feita por meio da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidades, datada de 17/11/2023, extraída do **Ofício nº 137496971604**, protocolada sob o nº 202003.2510.01103571-IA-290, na qual consta como reclamado: **Jorge Mahmud**, CPF nº **056.056.101-63**, procede-se à presente averbação para cancelar, bem como tornar sem efeito a indisponibilidade objeto da AV-19 desta matrícula, conforme Registro/CNIB nº 957792, nos termos do parágrafo único do art. 7º, do provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização:

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:06

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

00902311213755129900006. Dou fé. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2023. O Oficial Registrador,

Jackeline Sena Sotiza
Escrevente Autorizada

AV-25-10.741 - Protocolo nº 334.217, datado de 15/12/2023. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Atendendo ao requerimento firmado nesta cidade aos 15/12/2023, acompanhado da Comunicação de baixa feita por meio da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidades, datada de 19/09/2023, extraída do **Ofício nº 50000485920108272728**, protocolada sob o nº 202107.2616:01093823-IA-850, na qual consta como reclamado: **Jorge Mahmud, CPF nº 056.056.101-63**, procede-se à presente averbação para cancelar, bem como tornar sem efeito a indisponibilidade objeto da AV-20 desta matrícula, conforme Registro/CNIB nº 1297587, nos termos do parágrafo único do art. 7º, do provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902312123263125430182. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de dezembro de 2023. O Oficial Registrador,

Suzany Tavares da Silva
Escrevente Autorizada

AV-26-10.741 - Protocolo nº 334.219, datado de 15/12/2023. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Atendendo ao requerimento firmado nesta cidade aos 15/12/2023, acompanhado da Comunicação de baixa feita por meio da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidades, datada de 25/05/2023, extraída do **Ofício nº 00028005220035180201**, protocolada sob o nº 202211.1711.02449482-IA-031, na qual consta como reclamado: **Jorge Mahmud, CPF nº 056.056.101-63**, procede-se à presente averbação para cancelar, bem como tornar sem efeito a indisponibilidade objeto da AV-22 desta matrícula, nos termos do parágrafo único do art. 7º, do provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902312123263125430183. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de dezembro de 2023. O Oficial Registrador,

Suzany Tavares da Silva
Escrevente Autorizada

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:07



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 10.741**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, que eventuais irregularidades existentes na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

Informa-se, por fim, que para a lavratura de ato notarial ou instrumento particular, será necessária a emissão de certidão de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel, nos termos do Art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei 93.240/1986, Art. 1º, § 2º da Lei 7433/1985 c/c o art. 54, da Lei 13.097/2015.

Consigna-se finalmente que o imóvel objeto desta matrícula, fica indisponível para alienações voluntárias, em observância ao disposto no art. 53, §1º da Lei 8.212/91.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 18/01/2024 às 13:29:37

Andreza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA)



Pedido de certidão: 398.605
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYQZR-7DGLQ-DQYFA-T6FHQ>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 16.760,76
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: TAILANA CAMELO DE SOUZA - Data: 16/09/2025 12:52:07